

ATO Nº 163/2004

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais

~~R E S O L V E~~

alterar o artigo 2º do Ato GP nº 66/00 que, dentre outras providências, dispõe sobre a aplicação do Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o qual passa a ter a seguinte redação:

.....
~~Art. 2º~~ Os servidores participantes do Programa de Assistência Pré-Escolar deverão apresentar, até o dia 05 de cada mês, os comprovantes das despesas realizadas no mês anterior relativo aos valores de mensalidades das creches e dos estabelecimentos pré-escolares.

~~Parágrafo Único.~~ A comprovação de despesa apresentada fora do prazo estabelecido no *caput* implicará na percepção parcial do seu reembolso no mês subsequente ao da efetiva comprovação, desde que realizada dentro do respectivo exercício, ressalvadas as despesas efetuadas no mês de dezembro. Este Ato entra em vigor a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de outubro de 2004

~~ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO~~

~~Presidente do Tribunal~~